

PROCESSO	SITUAÇÃO	TIPO/NUM LIC	TIPOLOGIA	SETOR	NOME_EMPR	DT EMISSAO	DT VCTO	ATIVIDADE
514/2020	VIGENTE	LAR Nº 024/2025	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMMA	GRAZAN GRANITOS E MÁRMORES LTDA	06/11/2025	730	DESOBROAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI
2025-KCD1H	VIGENTE	LE Nº 003/2025	PODA E/OU SUPRESSÃO	SEMMMA	JOÃO BOSCO GAVA	03/11/2025	365	SUPRESSÃO DE 02 (DOIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS – PITANGUEIRA E MANGUEIRA
778/2025	VIGENTE	LI N° 018/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMMA	JEDSON MONTEIRO DO NASCIMENTO	18/11/2025	730	TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA A TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADEOR)
533/2021	VIGENTE	LI N° 019/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMMA	ANTÉRIO QUINTINO	24/11/2025	730	TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA A TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADEOR)
789/2025	VIGENTE	LI N° 020/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMMA	CGH RIO NOVO 1 LTDA	27/11/2025	730	TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTRE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM
557/2021	VIGENTE	LO N° 020/2025	-	SEMMMA	MARCELO VIEIRA MOLINAROLI	14/11/2025	1460	SUINOCULTURA (EXCLUSIVO PARA TERMINAÇÃO) COM GERAÇÃO DE EFLUENTE LÍQUIDO
471/2019	VIGENTE	LO N° 021/2025	-	SEMMMA	JK MARCENARIA (LUIZ CARLOS GORONI DA CO	19/11/2025	1460	SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANCADA OU CORTIÇA E AFINS, (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA, COM PINTURA, PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), COM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL
230/2013	VIGENTE	LO N° 022/2025	-	SEMMMA	FRIGORÍFICO MOSQUINI LTDA ME	24/11/2025	1460	ABATE DE SUÍNOS, OVINOS E OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO PORTE, EXCETO FAUNA SILVESTRE E FAUNA EXÓTICA
778/2025	VIGENTE	LP N° 016/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMMA	JEDSON MONTEIRO DO NASCIMENTO	18/11/2025	365	TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADEORES)
789/2025	VIGENTE	LP N° 017/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMMA	CGH RIO NOVO 1 LTDA	27/11/2025	365	TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTRE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM
787/2025	VIGENTE	LS N° 045/2025	-	SEMMMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	03/11/2025	1460	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL / REVSON PLUS)
788/2025	VIGENTE	LS N° 046/2025	-	SEMMMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	03/11/2025	1460	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL / REVSON PLUS)
302/2014	VIGENTE	LS N° 047/2025	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMMA	ELIOMAR ANDRÉ ALTOÉ EIRELLI	03/11/2025	1460	CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS
784/2025	VIGENTE	LS N° 048/2025	-	SEMMMA	MV CAIXAS LTDA	06/11/2025	1460	SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANCADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL
197/2013	VIGENTE	LS N° 049/2025	-	SEMMMA	GAMBÁ AUTO CENTER LTDA - ME	17/11/2025	1460	REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA OU TRATAMENTO SUPERFICIAL DE QUALQUER NATUREZA
504/2025	VIGENTE	LS N° 050/2025	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMMA	OFRANTI STONE LTDA - ME	18/11/2025	1460	CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS
512/2025	VIGENTE	LS N° 051/2025	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMMA	MARMOARIA A. SOARES LTDA	18/11/2025	1460	CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS
794/2025	VIGENTE	LS N° 052/2025	-	SEMMMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	19/11/2025	1460	EMPREENDIMENTO DESPORTIVO OU RECREATIVO, PÚBLICO OU PRIVADO (PRACAS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS, GINÁSIOS, PARQUE AQUÁTICO, HARAS, CLUBES, COMPLEXOS ESPORTIVOS, CAMPING, SHOPPING CENTERS E SIMILARES), SEM ATIVIDADES DE AQUICULTURA
486/2019	VIGENTE	LS N° 053/2025	-	SEMMMA	PABLO BRAVIN MARINI	28/11/2025	1460	PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LAR Nº
024/2025

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820220133596, de 20 de julho de 2022, do Profissional Paulo Roberto da Silva Pereira, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 514/2020 (2025-38J0R)**, Protocolo nº 1255/2024, de 16 de outubro de 2024.

REQUERENTE: GRAZAN GRANITOS E MÁRMORES LTDA

CPF/CNPJ: 0*.0*3.*1*/0001-0*

ENDERECO: ESTRADA DE ESTAÇÃO DE SOTURNO X BELÉM, KM 01, S/Nº, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

**ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS,
QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI**

CLASSE: IV **PORTE: GRANDE** **POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 289009 / UTM 7703092

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 06 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

- 1- Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: GRAZAN GRANITOS E MÁRMORES LTDA
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 024/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 514/2020 (2025-38J0R)
ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE
E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO
ASSOCIADOS ENTRE SI
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

- 2- Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 3- Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 4- Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 5- A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 6- Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 7- O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 8- **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LE Nº
003/2025**

LICENÇA ESPECIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA ESPECIAL**, requerida por meio do Protocolo nº 2025-2X7G1K de 09 de junho de 2025.

REQUERENTE: JOÃO BOSCO GAVA

CPF/CNPJ: 7*1.*5*.2*7-*4

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ AGRIZZI, JACIGUÁ, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: SUPRESSÃO DE 02 (DOIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS – PITANGUEIRA E MANGUEIRA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 289992 m E / 7708582 m S

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Vargem Alta - ES, 03 de novembro de 2025.

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Condicionantes:

- 1. Está autorizada a supressão de:**
 - 01 (UMA) pitangueira (HT = 6 m; três fustes com DAP entre 15 e 20 cm);
 - 01 (UMA) mangueira (HT = 12 m; três fustes com DAP entre 20 e 45 cm).
- 2. Não está autorizada a supressão de:**
 - 02 (DUAS) palmeiras (HT = 14 m; DAP entre 20 e 22 cm);
 - 01 (UM) eucalipto (HT = 20 m; DAP = 45 cm);
 - 01 (UMA) árvore de espécie não reconhecida (HT = 5 m; DAP = 8 cm).
- 3. A realização da supressão** deverá acontecer de forma segura para não haver comprometimento de estruturas próximas e principalmente acidentes com trabalhadores;
4. Deverá ser feita a destinação adequada dos resíduos (troncos, galhos e folhas);
5. Não é permitida a deposição dos resíduos (troncos, galhos e folhas) em via pública;
6. Como forma de medida compensatória, sugere-se o plantio/doação de 2 (duas) novas árvores de espécies nativas da Mata Atlântica por cada indivíduo arbóreo suprimido;
Requisitos mínimos as mudas:
 - DAP \geq 3,0 cm;
 - HT (altura) \geq 2,5 m;
 - Altura da 1^a bifurcação $>$ 2,0 m;
 - Bom estado fitossanitário;
 - Tronco retilíneo.
7. O transporte e a utilização do material lenhoso deverão ser licenciados previamente pelo Órgão Ambiental Competente – IDAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LI N°
018/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-00994_25-F, de 24 de julho de 2025, da Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 778/2025 (2025-12STH)**, Protocolo nº 2025-8B6MPS, de 12 de agosto de 2025.

REQUERENTE: JEDSON MONTEIRO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 1*5.*2*.8*7-*9

ENDERECO: AVENIDA TUFFY DAVID, S/Nº, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290957.80 / UTM 7712709.03

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 18 de novembro de 2025

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 29 (vinte e nove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALÇÃO N°: 018/2025

PROCESSO: 778/2025 (2025-12STH)

REQUERENTE: JEDSON MONTEIRO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 1*5.*2*.8*7-*9

ENDEREÇO: AVENIDA TUFFY DAVID, S/Nº, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), com área útil máxima de 721,40 m² e volumetria de corte de 600 m³;
2. A emissão desta Licença considerou apenas os quesitos ambientais, estando todas as exigências estruturais, de drenagem e executivas relacionadas ao Alvará de Licença para Construção;
3. A área de intervenção está delimitada pelas seguintes coordenadas WGS84, zona 24K:

0290957.80	7712709.03
0290979.80	7712718.47
0290969.45	7712681.39
0290991.59	7712690.84

4. As obras deverão ser executadas conforme Plano de Controle Ambiental apresentado e projetos aprovados pelo Setor de Engenharia, conforme Alvará de Licença para Construção emitido;
5. Caso necessário, instalar manta, a fim de evitar carreamento de material terroso para a via. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: antes do início das obras;**
6. Qualquer edificação, obra ou instalação a ser implantada na faixa de domínio da rodovia deverá ser precedida de Anuência do DER-ES;
7. Qualquer edificação na área do empreendimento deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal, observando-se as normas de uso e ocupação do solo e demais legislações urbanísticas aplicáveis;
8. Implantar dispositivos visando à segurança viária na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas (indicativas, advertência e educativas), cones, entre outros, contemplando desvios alternativos, homens em obras e outros, visto que a realização da obra não deverá prejudicar o trânsito local. **Prazo: Assim que as obras forem iniciadas;**
9. Caso o empreendedor opte por depositar o material terroso em áreas não indicadas no Processo, o mesmo deverá apresentar cópia(s) da(s) licença(s) ou dispensa(s) das áreas à SEMMA. **Prazo: Anterior à deposição de material terroso na área;**
10. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras/ 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
11. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais, conforme projetos aprovados. Apresentar relatório fotográfico e descriptivo. **Prazo: 20 (vinte) dias após o término das obras;**
12. Estabilizar os taludes gerados utilizando técnicas de eficácia reconhecida e de acordo com o projeto aprovado. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: Imediatamente após o término das obras;**

13. A execução das obras, deverá ser acompanhada pelo engenheiro responsável, conforme ART de Execução;
14. O transporte do material terroso deve ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando um limite de segurança para evitar o derramamento na via;
15. Não é permitida a geração de taludes com alturas superiores ao declarado nos projetos aprovados pelo Setor de Engenharia;
16. Implantar métodos de controle visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação das vias próximas a área corte, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
17. Realizar a manutenção preventiva e corretiva do maquinário e dos demais equipamentos utilizados durante a atividade, com o objetivo de evitar a dispersão de poeira, fumaça, gases e/ou outros resíduos que possam ser gerados durante a execução;
18. Caso o empreendedor pretenda instalar na área uma atividade sujeita a licenciamento ambiental, este deve ser solicitado antes da construção de qualquer estrutura no local;
19. Não realizar a queima de materiais potencialmente poluidores a céu aberto;
20. É proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Áreas de Preservação Permanente (APP);
21. Qualquer alteração no projeto deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
22. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: JEDSON MONTEIRO DO NASCIMENTO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 018/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 778/2025 (2025-12STH)
TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

23. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
24. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
25. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
26. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
27. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
28. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
29. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LI N°
019/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820210003554, de 13 de janeiro de 2021, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 533/2021 (2025-W8TQ6)**, Protocolo nº 1062/2024, de 02 de setembro de 2024.

REQUERENTE: ANTÉRIO QUINTINO

CPF/CNPJ: 0*4.*0*.2*7-*6

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS DAVID, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

CLASSE: IV PORTE: GRANDE POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290203 / UTM 7712065

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 24 de novembro de 2025

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 22 (vinte e duas) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALÇÃO N°: 019/2025

PROCESSO: 533/2021 (2025-W8TQ6)

REQUERENTE: ANTÉRIO QUINTINO

CPF/CNPJ: 0*4.*0*.2*7-*6

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS DAVID, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), com 2.565,66 m² de área de corte e 28.452,579 m³ de volumetria;
2. As obras deverão ser executadas de acordo com os projetos apresentados;
3. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras/ 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
4. Apresentar nova ART de Execução do profissional responsável, contemplando a data de início e previsão de término. **Prazo: 10 (dez) dias;**
5. Estabilizar os taludes gerados no processo de corte por meio do plantio de gramíneas ou outra técnica tão eficaz quanto e apresentar relatório fotográfico. **Prazo: Imediatamente à conclusão das obras;**
6. Instalar sistema de drenagem composto por canaletas de crista, escada de dissipação e demais dispositivos necessários para minimizar os riscos de processos erosivos e apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 15 (quinze) dias após a conclusão das obras;**
7. Todo o material terroso deverá ser destinado **somente** para áreas devidamente licenciadas. Apresentar à SEMMA Licença e/ou Dispensa da área **previamente à deposição de terra;**
8. Implantar métodos de controle, visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação do material, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
9. Os taludes gerados deverão, obrigatoriamente, possuir inclinação que garanta segurança no que diz respeito à processos erosivos e possuir um platô de pelo menos 1,0 m a cada 3,00 metros de inclinação, conforme previsto no projeto;
10. Não queimar material potencialmente poluidor a céu aberto;
11. Não dispor qualquer tipo de resíduo oleoso em contato direto com o solo;
12. Qualquer supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo Órgão Ambiental competente;
13. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
14. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
15. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: ANTÉRIO QUINTINO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 019/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 533/2021 (2025-W8TQ6)
TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

16. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
17. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
18. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
19. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
20. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
21. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
22. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 24 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LI N°
020/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10-01511_25-F, de 09 de setembro de 2025, do Profissional Gladstone Ignacio de Almeida, e após vistoria fiscal “in loco”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 789/2025 (2025-N9LFP)**, Protocolo nº 2025-FFRMS4, de 02 de outubro de 2025.

REQUERENTE: CGH RIO NOVO 1 LTDA

CPF/CNPJ: 4*.8*4.*7*/0001-*5

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ, JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: V01 24K 290147 / UTM 7703506
V02 24K 290149 / UTM 7703492
V03 24K 290156 / UTM 7703481
V04 24K 290172 / UTM 7703468
V05 24K 290199 / UTM 7703449
V06 24K 290204 / UTM 7703441
V07 24K 290207 / UTM 7703431
V08 24K 290207 / UTM 7703391
V09 24K 290186 / UTM 7703383

V10 24K 290186 / UTM 7703397
V11 24K 290179 / UTM 7703411
V12 24K 290180 / UTM 7703419
V13 24K 290177 / UTM 7703427
V14 24K 290174 / UTM 7703432
V15 24K 290179 / UTM 7703437
V16 24K 290177 / UTM 7703442
V17 24K 290177 / UTM 7703445
V18 24K 290172 / UTM 7703446

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 27 de novembro de 2025

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 30 (trinta) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALÇÃO N°: 020/2025

PROCESSO: 789/2025 (2025-N9LFP)

REQUERENTE: CGH RIO NOVO 1 LTDA

CPF/CNPJ: 4*.*8*4.*7*/0001-*5

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ, JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim. O bota-fora está projetado para acomodar o volume de, aproximadamente, 12.034,46 m³ em uma área de intervenção de 3.978,00 m²;
2. A área de intervenção está delimitada pelas seguintes coordenadas WGS84, zona 24K: **Bota-Fora:** (WGS 84 – UTM 24K).

V01: E=290147 m; N=7703506 m	V10: E=290186 m; N=7703397 m
V02: E=290149 m; N=7703492 m	V11: E=290179 m; N=7703411 m
V03: E=290156 m; N=7703481 m	V12: E=290180 m; N=7703419 m
V04: E=290172 m; N=7703468 m	V13: E=290177 m; N=7703427 m
V05: E=290199 m; N=7703449 m	V14: E=290174 m; N=7703432 m
V06: E=290204 m; N=7703441 m	V15: E=290179 m; N=7703437 m
V07: E=290207 m; N=7703431 m	V16: E=290177 m; N=7703442 m
V08: E=290207 m; N=7703391 m	V17: E=290177 m; N=7703445 m
V09: E=290186 m; N=7703383 m	V18: E=290172 m; N=7703446 m
3. Eventuais supressões de vegetação deverão ser previamente autorizadas pelo Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF-ES). Apresentar Autorização de Exploração Florestal. **Prazo: Antes de qualquer intervenção/supressão na área;**
4. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras/ 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
5. Realizar estabilização dos taludes gerados por meio do plantio de gramíneas ou outra técnica tão eficaz quanto. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**
6. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais e demais dispositivos de controle de erosão a fim de evitar carreamento de material terroso/rochoso. Apresentar relatório fotográfico descritivo. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras;**
7. Está autorizada somente a deposição de material terroso proveniente de áreas devidamente licenciadas;
8. Fica expressamente proibido o lançamento de efluentes domésticos, ou de qualquer natureza, em cursos hidricos, Áreas de Preservação Permanente (APP), ou outro local inadequado;
9. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
10. Eventuais resíduos sólidos gerados (plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente para a Coleta Pública Municipal;
11. Seguir integralmente as normas de segurança e de controle ambiental para empreendimentos de corte e aterros com o objetivo de garantir a preservação ambiental e a segurança na execução das atividades. O responsável técnico deverá assegurar que todas as intervenções sejam realizadas adotando as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais e riscos à estabilidade da obra;

12. A execução das obras deverá ser acompanhada pelo profissional responsável, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-ES nº 0820240333871;
13. Delimitar a faixa de APP (30 metros a partir da margem do curso hídrico) e instalar manta do tipo Bidim, de forma a evitar que o material terroso não atinja o curso hídrico. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: antes do início das obras;**
14. Implantar métodos de controle visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação das vias próximas a área de corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
15. Não é permitida a geração de taludes com altura superior ao declarado nos planos e projetos;
16. O transporte do material terroso deverá ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando um limite de segurança para evitar o derramamento na via;
17. Fica proibida a comercialização de qualquer material terroso e/ou rochoso destinado à deposição na área;
18. A execução das atividades deve seguir as condições estabelecidas no licenciamento ambiental;
19. As operações devem observar medidas preventivas e corretivas para mitigar impactos ambientais, incluindo controle de erosão, compactação adequada e acompanhamento técnico para atender às diretrizes da legislação vigente;
20. Qualquer nova intervenção, construção ou obra no empreendimento somente poderá ser iniciada mediante a obtenção prévia do Alvará de Construção junto à Secretaria Municipal de Obras e, quando aplicável, do respectivo Licenciamento Ambiental ou Dispensa emitida pela SEMMA, em conformidade com a legislação vigente. É expressamente proibida a execução de obras, instalações de infraestrutura ou modificações sem a devida apresentação, análise e aprovação dos projetos técnicos pelo órgão ambiental competente e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
21. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de condicionantes ou mesmo revisar as condicionantes aqui presentes;
22. Esta Licença Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente;
23. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: CGH RIO NOVO 1 LTDA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 020/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 789/2025 (2025-N9LFP) TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO</p>

24. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
25. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
26. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
27. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
28. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

29. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
30. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 27 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LO N°
020/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820210059138, de 10 de junho de 2021, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 557/2021 (2025-FZ8HS)**, Protocolo nº 736/2023, de 19 de julho de 2023.

REQUERENTE: MARCELO VIEIRA MOLINAROLI

CPF/CNPJ: 9*3.*8*.2*7-*4

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE RIBEIRÃO, S/Nº, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SUINOCULTURA (EXCLUSIVO PARA TERMINAÇÃO) COM GERAÇÃO DE EFLUENTE LÍQUIDO

CLASSE: V

PORTE: GRANDE

POTENCIAL POLUIDOR: ALTO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 295471 / 7709065

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 14 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 32 (trinta e duas) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 020/2025

PROCESSO: 557/2021 (2025-FZ8HS)

REQUERENTE: MARCELO VIEIRA MOLINAROLI

CPF/CNPJ: 9*3.*8*.2*7-*4

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE RIBEIRÃO, S/Nº, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SUINOCULTURA (EXCLUSIVO PARA TERMINAÇÃO) COM GERAÇÃO DE EFLUENTE LÍQUIDO

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade Suinocultura (exclusivo para terminação) com geração de esgoto líquido, com no máximo 100 cabeças por ciclo, conforme Decreto Municipal nº 5.044/2023;
2. A área de intervenção direta do empreendimento corresponde a 225 m² e está delimitada pelas seguintes coordenadas UTM (SIRGAS2000, fuso 24S):

Vértice	E (m)	N (m)
V01	295.399,85	7.709.117,88
V02	295.421,68	7.709.133,59
V03	295.483,64	7.709.117,92
V04	295.505,87	7.709.096,81
V05	295.515,21	7.709.074,24
V06	295.513,84	7.709.059,29
V07	295.496,75	7.709.034,91
V08	295.444,69	7.709.063,91
V09	295.423,34	7.709.094,87

3. Armazenar medicamentos, seringas e demais objetos perfurocortantes, assim como produtos de desinfecção em local coberto, ventilado, identificado e de acesso restrito, mantendo-os segregados, em embalagens originais (ou recipientes rígidos para perfurocortantes), com controle de validade e inventário. Destinar resíduos e produtos vencidos por empresa licenciada, com comprovantes/manifestos de destinação anexados ao processo quando couber;
4. Os resíduos sólidos gerados (plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente para a Coleta Pública Municipal;
5. Apresentar anualmente, com dados mensais, relatório de geração/destinação de resíduos conforme tabela abaixo. Caso haja geração de resíduos no ano de 2025, apresentar os respectivos dados em 01/2027. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório referente ao ano anterior. **Prazo: 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação

6. Fica expressamente proibido o lançamento direto ou indireto de efluentes de qualquer natureza, in natura ou tratados sem a devida autorização, em Áreas de Preservação Permanente (APP), cursos d'água, nascentes, poços, redes de drenagem pluvial, solo exposto ou qualquer outro local inadequado. Qualquer disposição deverá atender à legislação vigente;

7. Operar a composteira com o devido manejo de lixiviados, mantendo controle de umidade, relação C/N, aeração e pH. Apresentar relatório de uso da composteira com volumes e tipos de resíduos processados, incluindo carcaças, e registros operacionais. Apresentar anualmente relatório de uso da composteira. Caso haja utilização da composteira em 2025, apresentar os respectivos dados em 01/2027. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório referente ao ano anterior. **Prazo: 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
8. Elaborar e implantar sistema individual de tratamento de esgoto doméstico, em conformidade com as ABNT NBR 7229 e NBR 13969, com projeto e ART do responsável técnico. Fica vedado o lançamento de esgoto doméstico no sistema de dejetos da suinocultura e ou no meio ambiente. Apresentar comprovação da instalação e demais dados pertinentes. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
9. Apresentar Renovação da Portaria de Outorga ou Certidão de Dispensa para Uso de Água Superficial, a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) e mantê-las em validade. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
10. Realizar, **semestralmente**, o monitoramento dos efluentes gerados e tratados no empreendimento com coletadas de amostras na entrada e na saída do sistema de tratamento. Os parâmetros a serem analisados são: Vazão (m³ /dia), temperatura (°C), cor real (mg-Pt/L), DBO (mg/L), DQO (mg/L), pH, Nitrogênio Kjeldahl (mg/L), Nitrogênio Amoniacal (mg/L), Nitratos (mg/L), Nitritos (mg/L), Fósforo Total (mg/L), Sólidos Suspensos Totais (mg/L), Sólidos Dissolvidos Totais (mg/L), Sólidos Sedimentáveis (mg/L), Coliformes Termotolerantes (NMP/100 ml), Óleos e Graxas, CE (dS/m), SAR (RAS), sódio (Na) e cloreto (Cl⁻). Protocolar relatório semestral junto à SEMMA, com laudo técnico interpretado e ART. Na ocorrência de não conformidade, suspender a aplicação agrícola e apresentar plano corretivo antes da retomada. **Prazo: 07/2026, 01/2027, 07/2027, 01/2028, 07/2028, 01/2029, 07/2029;**
11. Manter em vigência o Projeto de Fertirrigação e a Indicação Agronômica do efluente e dos resíduos/subprodutos acompanhados de ART, atestando a viabilidade das áreas com base em análises físico-químicas do solo por setor e perfis 0-20 e 20-40 cm, caracterização do produto e exigência nutricional das culturas, além do georreferenciamento das áreas de aplicação (obrigatório em caso de alteração de área). O projeto atualmente apresentado permanece válido até o término da licença e deverá ser atualizado no ato de cada renovação, incorporando novas análises (solo e produto), ajustes de dosagem pelo nutriente limitante e eventuais mudanças de manejo e/ou plantel. **Prazo: 07/2029;**
12. O empreendedor deverá comunicar formalmente à SEMMA a retomada das atividades no empreendimento. A comunicação deverá ocorrer antes do início das atividades operacionais. **Prazo: 15 (quinze) dias antes do início das atividades operacionais;**
13. Manter o sistema de fertirrigação em condições ideais de operação, o que inclui bomba, vazão, pressão de trabalho, filtragem, dispositivos de purga e antirretorno, e setorização, assegurando uniformidade de aplicação e controle de escoamento. É vedada a aplicação em solo saturado, durante chuvas ou sob vento que provoque deriva, bem como em condições que possam conduzir o efluente para áreas sensíveis (APP, poços, moradias e limites de propriedade). Registrar, por setor, data, horário, lâmina e volume aplicado em cada operação;
14. Zelar pelas condições de higiene das instalações, realizando a limpeza periódica das baías, comedouros, bebedouros e demais estruturas, bem como a desobstrução das canaletas;
15. Reparar a geomembrana da lagoa anaeróbia (biodigestora) e implantar e manter tocha de queima ou sistema de aproveitamento energético do biogás, com dispositivos de segurança e rotina de operação registradas. Vedada a emissão direta à atmosfera. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
16. Manter plano de inspeção e manutenção das geomembranas das lagoas anaeróbia (biodigestora) e facultativa e reparo imediato quando necessário;
17. Manter em vigência, plano de contingência para ruptura/transbordo de lagoas, chuvas intensas e derramamentos (kit de emergência: mantas/absorventes, barreiras provisórias), com contatos e procedimentos de resposta rápida;

18. Alimentar os suínos exclusivamente com ração, itens e ingredientes autorizados para alimentação animal, adquiridos de estabelecimentos regularizados e, quando exigível, registrados, em conformidade com a IN MAPA nº 40/2020 e a IN MAPA nº 110/2020 (ingredientes e lista de matérias-primas) e com o Decreto Federal nº 12.031/2024 (inspeção e fiscalização de produtos destinados à alimentação animal);
19. Delimitar local com piso impermeabilizado, coberto, ventilado e higienizável para ração e insumos, com controle de pragas e umidade. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
20. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
21. As operações devem seguir integralmente as condições da licença ambiental e observar medidas preventivas e corretivas para mitigar impactos ambientais (solo, água e ar) visando atender às diretrizes da legislação vigente;
22. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de condicionantes ou mesmo revisar as condicionantes aqui presentes;
23. Esta Licença Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente;
24. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: MARCELO VIEIRA MOLINAROLI LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 020/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 557/2021 (2025-FZ8HS) ATIVIDADE: SUINOCULTURA (EXCLUSIVO PARA TERMINAÇÃO) COM GERAÇÃO DE EFLUENTE LÍQUIDO TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO</p>
--

25. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
26. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
27. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
28. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
29. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
30. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
31. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
32. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta - ES, 14 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LO N°
021/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 2-29986/19-E, de 12 de fevereiro de 2019, da Profissional Andressa Martin da Cunha Boroni, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 471/2019 (2025-PT3L2)**, Protocolo nº 2025-VLNWZ0, de 18 de junho de 2025.

REQUERENTE: JK MARCENARIA (LUIZ CARLOS GORONI DA COSTA)

CPF/CNPJ: 2*.3*1.*6*/0001-*1

ENDERECO: LOCALIDADE DE JACUTINGA, ZONA RURAL, S/Nº, VARGEM ALTA-ES

ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS, (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), COM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL

CLASSE: II

PORTE: PEQUENO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 286988 / UTM 7720346

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 19 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 21 (vinte e uma) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 021/2025

PROCESSO: 471/2019 (2025-PT3L2)

REQUERENTE: JK MARCENARIA (LUIZ CARLOS GORONI DA COSTA)

CPF/CNPJ: 2*.*3*1.*6*/0001-*1

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE JACUTINGA, ZONA RURAL, S/Nº, VARGEM ALTA-ES

ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS, (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), COM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), com pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural, com área útil de 0,023125 ha;
2. Apresentar anualmente, com dados mensais, relatório de geração/destinação de resíduos, conforme modelo abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório anual referente ao ano anterior. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

3. Apresentar anualmente, Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF, expedido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo/IDAF, conforme Instrução Normativa IDAF nº 01, de 10 de fevereiro de 2021. Fica estipulado o mês de janeiro para a apresentação anual. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

4. Apresentar anualmente, Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo/IDAF, conforme Instrução Normativa IDAF nº 01, de 10 de fevereiro de 2021. Fica estipulado o mês de janeiro para a apresentação anual. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

5. Manter na empresa registro de movimentação e destinação de todos os resíduos para comprovação junto à SEMMA;
6. Manter na empresa, para fins de fiscalização, Alvará atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros;
7. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
8. Fica proibida a queima de resíduos de qualquer natureza;
9. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
10. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
11. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;

- 12.** Os equipamentos de controle deverão ser mantidos e operados nas melhores condições de eficiência e sofrer manutenção periódica, de modo a evitar contaminação de resíduos, extravasamento de efluentes etc. Os mesmos deverão sofrer melhorias, correções e/ou substituições sempre que estiverem em desacordo com as exigências da SEMMA;
- 13.** Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: JK MARCENARIA (LUIZ CARLOS GORONI DA COSTA)
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 021/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 471/2019 (2025-PT3L2)
ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS, (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), COM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

- 14.** Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 15.** Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 16.** Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
- 17.** Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 18.** A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 19.** Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 20.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 21.** A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta - ES, 19 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LO N°
022/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820230174327, de 07 de junho de 2023, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 230/2013 (2025-QR74D)**, Protocolo nº 624/2023, de 20 de junho de 2023.

REQUERENTE: FRIGORÍFICO MOSQUINI LTDA ME

CPF/CNPJ: 0*.9*5.*6*/0001-*0

ENDEREÇO: FAZENDA SÃO JOÃO, DISTRITO DE JACIGUÁ, S/Nº, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: ABATE DE SUÍNOS, OVINOS E OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO PORTE, EXCETO FAUNA SILVESTRE E FAUNA EXÓTICA

CLASSE: IV

PORTE: MÉDIO

POTENCIAL POLUIDOR: ALTO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 287455 / UTM 7707770

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 24 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 34 (trinta e quatro) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 022/2025

PROCESSO: 230/2013 (2025-QR74D)

REQUERENTE: FRIGORÍFICO MOSQUINI LTDA ME

CPF/CNPJ: 0*.9*5.*6*/0001-*0

ENDEREÇO: FAZENDA SÃO JOÃO, DISTRITO DE JACIGUÁ, S/Nº, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: ABATE DE SUÍNOS, OVINOS E OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO PORTE, EXCETO FAUNA SILVESTRE E FAUNA EXÓTICA

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta licença está vinculada à atividade Abate de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica, limitado ao abate máximo de 160 suínos por semana;
2. Apresentar anualmente, com dados mensais, relatório de geração/destinação de resíduos conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório referente ao ano anterior.
Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação

3. Apresentar, **anualmente**, monitoramento do solo a ser fertirrigado, e do efluente usado na fertirrigação, contendo, no mínimo, as informações listadas abaixo. **Prazo: 07/2026, 07/2027, 07/2028, 07/2029;**
 - a- Caracterização físico-química do solo, considerando, no mínimo, a determinação dos seguintes parâmetros: fósforo, potássio, cálcio, magnésio, enxofre, boro, cobre, zinco, manganês, ferro, capacidade de troca catiônica, potencial hidrogeniônico, saturação de bases, sódio, alumínio, matéria orgânica, percentual de saturação de sódio e classe textural. O solo deverá ser amostrado em perfil 0-20 e 20-40 cm de profundidade. Deverá ser coletada uma amostra composta, constituída de no mínimo quatro subamostras, para cada gleba homogênea de até 10 ha. Os pontos coletados devem ser georreferenciados e apresentados em um mapa ou croqui;
 - b- Caracterização da água resíduária considerando, no mínimo, os seguintes parâmetros a serem analisados: nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, enxofre, boro, cobre, zinco, manganês, ferro, sódio, cloreto, razão de adsorção de sódio, condutividade elétrica, sólidos totais dissolvidos, potencial hidrogeniônico, DBO e DQO. Deverão ser coletadas amostras na entrada e na saída do sistema de tratamento e os laudos devem ter parecer conclusivo que compare os dados obtidos ao que determinam a Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011 e suas atualizações, para o tipo de efluente em questão;
 - c- Apresentar relatório descritivo informando o volume de produção (diário e mensal), definição do consumo de água (l/unidade produzida e l/dia) e geração de efluente tratado para uso na fertirrigação (l/unidade produzida e l/dia). O relatório deve informar o método usado para medir o consumo de água e a geração de efluentes;
 - d- Apresentar receituário agronômico, indicando a quantidade de efluente a ser utilizada na área, e a fim de evitar saturação do solo, o comprometimento das culturas e contaminação das águas;
4. Realizar, **a cada dois anos**, a limpeza do sistema fossa, filtro e sumidouro e protocolar documentação comprobatória junto à SEMMA. **Prazo: 10/2026, 10/2028;**

5. Apresentar **anualmente**, relatório de inspeção das caldeiras, elaborado de acordo com as normas usuais de segurança, operação e manutenção, por profissional qualificado para tal, acompanhado de sua respectiva ART e laudo técnico conclusivo. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
6. Apresentar Outorga ou Declaração de Uso de Água Subterrânea e Portaria de Outorga ou Certidão de Dispensa para Uso de Água Superficial, a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) e mantê-las em validade. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
7. Manter atualizada a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros e protocolar cópias das certidões em validade. **Prazo: Anualmente;**
8. Manter a lenha utilizada como combustível na caldeira armazenada em local coberto, a fim de ser utilizada seca;
9. Caso ocorram acidentes ambientais, a SEMMA deverá ser imediatamente comunicada no momento da ocorrência, devendo também ser encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos. **Prazo: 10 (dez) dias, no máximo, após a ocorrência do acidente;**
10. Todos os resíduos gerados deverão ser segregados e destinados de acordo com a Legislação Ambiental vigente e os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para serem entregues à SEMMA, caso solicitado;
11. Realizar, **periodicamente**, a limpeza do sistema de decantação, a fim de garantir o seu adequado funcionamento;
12. Manter atualizado o Certificado de Registro de consumidores de produtos e subprodutos de origem florestal, emitido pelo IDAF;
13. Todo ponto de geração de efluentes no processo produtivo deverá estar interligado ao sistema de tratamento de efluentes;
14. Todo o efluente gerado no empreendimento deverá ser destinado à fertirrigação de áreas cultivadas da propriedade, após tratamento, não sendo permitido, portanto, qualquer lançamento em corpo hídrico;
15. Caso seja necessário ou a empresa decida pelo lançamento de efluentes em qualquer corpo hídrico, deverão ser implementadas todas as adequações necessárias em seu sistema de tratamento que assegurem o atendimento às condições e padrões de lançamento de efluentes, devendo ser previamente apresentada à SEMMA a proposta de adequação do sistema, além de cópia de Portaria de Outorga para diluição de efluentes em corpo hídrico;
16. Operar adequadamente e dar manutenção periódica na composteira e nas lagoas, para que o sistema funcione nas melhores condições possíveis;
17. Realizar monitoramento constante de todo tipo de fauna que realiza escavação, em toda a área no entorno das lagoas, a fim de evitar que sejam provocados quaisquer vazamentos;
18. Sempre que ocorrer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes, todo o lodo retirado deve ser seco em local impermeabilizado com sistema de drenagem de chorume e recolhimento do mesmo para retornar ao sistema de tratamento;
19. Os resíduos de materiais perfurocortantes, embalagens de medicamentos e outros utensílios utilizados para o trato sanitário na suinocultura deverão ser armazenados temporariamente de forma segregada dos demais resíduos;
20. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
21. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
22. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
23. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
24. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
25. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
26. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **FRIGORÍFICO MOSQUINI LTDA ME**
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 022/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 230/2013 (2025-QR74D)
ATIVIDADE: **ABATE DE SUÍNOS, OVINOS E OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO PORTE, EXCETO FAUNA SILVESTRE E FAUNA EXÓTICA**
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

27. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
28. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
29. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
30. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
31. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
32. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
33. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
34. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta - ES, 24 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LP Nº
016/2025

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10-00994_25-F, de 24 de julho de 2025, da Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do **Processo nº 778/2025 (2025-12STH)**, Protocolo nº 2025-8B6MPS, de 12 de agosto de 2025.

REQUERENTE: JEDSON MONTEIRO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 1*5.*2*.8*7-*9

ENDEREÇO: AVENIDA TUFFY DAVID, S/Nº, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

CLASSE: II **PORTE: PEQUENO** **POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290957.80 / UTM 7712709.03

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Vargem Alta - ES, 18 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), com área útil máxima de 721,40 m² e volumetria de corte de 600 m³;
2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: JEDSON MONTEIRO DO NASCIMENTO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL (LP) Nº 016/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 778/2025 (2025-12STH)
TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

3. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
5. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
6. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
7. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
8. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
9. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LP Nº
017/2025

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10-01511_25-F, de 09 de setembro de 2025, do Profissional Gladstone Ignacio de Almeida, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do **Processo nº 789/2025 (2025-N9LFP)**, Protocolo nº 2025-FFRMS4, de 02 de outubro de 2025.

REQUERENTE: CGH RIO NOVO 1 LTDA

CPF/CNPJ: 4*.8*4.*7*/0001-*5

ENDERECO: LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ, JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

CLASSE: II

PORTE: PEQUENO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: V01 24K 290147 / UTM 7703506
V02 24K 290149 / UTM 7703492
V03 24K 290156 / UTM 7703481
V04 24K 290172 / UTM 7703468
V05 24K 290199 / UTM 7703449
V06 24K 290204 / UTM 7703441
V07 24K 290207 / UTM 7703431
V08 24K 290207 / UTM 7703391
V09 24K 290186 / UTM 7703383

V10 24K 290186 / UTM 7703397
V11 24K 290179 / UTM 7703411
V12 24K 290180 / UTM 7703419
V13 24K 290177 / UTM 7703427
V14 24K 290174 / UTM 7703432
V15 24K 290179 / UTM 7703437
V16 24K 290177 / UTM 7703442
V17 24K 290177 / UTM 7703445
V18 24K 290172 / UTM 7703446

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Vargem Alta - ES, 27 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim. O bota-fora está projetado para acomodar o volume de, aproximadamente, 12.034,46 m³ em uma área de intervenção de 3.978,00 m²;
2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: CGH RIO NOVO 1 LTDA LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL (LP) Nº 017/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 789/2025 (2025-N9LFP) TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO</p>

3. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
5. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
6. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
7. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
8. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
9. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS Nº
045/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 12954708, de 22 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Lorenço Fernandes Azeredo, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 787/2025 (2025-JNFK2)** Protocolo nº 2025-J2J27G de 07 de outubro de 2025.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-*3

ENDEREÇO: ESTRADA DE POÇO DANTAS X FRADE, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL / REVSON PLUS)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: INÍCIO: 24K 289502.57 / UTM 7692222.88

FIM: 24K 291107.23 / UTM 7693468.26

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 03 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 045/2025

PROCESSO: 787/2025 (2025-JNFK2)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-*3

ENDEREÇO: ESTRADA DE POÇO DANTAS X FRADE, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL / REVSOL PLUS)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias em um trecho de 2,75 km, na estrada Poço Dantas x Fraude, sob as seguintes coordenadas UTN Fuso 24K: Início 289502.57 / 7692222.88 e Fim 291107,23 / 7693468,26;
2. A execução da obra em área de APP de corpo hídrico poderá ser admitida por se enquadrar, em tese, como de interesse público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, e art. 8º da Resolução CONAMA nº 369/2006, c/c art. 3º, VIII, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal). Ressalta-se, contudo, que a intervenção deverá ser limitada ao estritamente necessário e acompanhada de medidas de controle de sedimentos e estabilidade das margens;
3. Executar as obras em conformidade com os documentos técnicos apresentados, sob Registro de Responsabilidade Técnica RRT CAU-BR nº 12954708;
4. O trecho pretendido encontra-se na zona de amortecimento do Monumento Natural Estadual “O Fraude e a Freira” (MONAFF), conforme delimitação oficial do referido Monumento. Dessa forma, recomenda-se dar ciência formal ao órgão gestor do MONAFF (IEMA/SEAMA) sobre a intervenção proposta, de modo a possibilitar a análise de compatibilidade da atividade com os objetivos de conservação da unidade, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e do Decreto Estadual nº 1.197-R/2004 que regulamenta a referida categoria de unidade de conservação;
5. Instalar sistema de drenagem pluvial, a fim de assegurar o correto direcionamento das águas pluviais e a prevenção de processos erosivos;
6. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as obras. **Prazo: Imediato;**
7. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
8. Toda e qualquer nova movimentação de terra deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
9. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
10. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
11. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
12. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 045/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 787/2025 (2025-JNFK2)
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS
(REVSOL / REVSON PLUS)
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

13. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
14. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
15. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
16. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
17. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
18. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
19. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 03 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS Nº
046/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 12954708, de 22 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Lorenço Fernandes Azeredo, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 788/2025 (2025-800KH)** Protocolo nº 2025-HGLH45 de 07 de outubro de 2025.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-*3

ENDEREÇO: ESTRADA DE POÇO DANTAS X FRADE, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL / REVSOL PLUS)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: INÍCIO: 24K 291107.23 / UTM 7693468.26

FIM: 24K 293595.46 / UTM 7691566.45

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 03 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 046/2025

PROCESSO: 788/2025 (2025-800KH)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-*3

ENDEREÇO: ESTRADA DE POÇO DANTAS X FRADE, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL / REVSON PLUS)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias em uma extensão de aproximadamente 3.700,00 metros em um trecho que liga a estrada principal de Poço Dantas até o Frade e a Freira, sob as seguintes coordenadas SIRGAS 2000 / Fuso 24K: Início 291107,23 m E / 7693468,26 m S e Fim 293595,46 m E/ 7691566,45 m S;
2. O trecho pretendido encontra-se parcialmente inserido na área do Monumento Natural Estadual “O Frade e a Freira” (MONAFF) e, quando fora de seus limites, situa-se em sua zona de amortecimento, conforme delimitação oficial do referido Monumento. Dessa forma, recomenda-se dar ciência formal ao órgão gestor do MONAFF (IEMA/SEAMA) sobre a intervenção proposta, de modo a possibilitar a análise de compatibilidade da atividade com os objetivos de conservação da unidade, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e do Decreto Estadual nº 1.197-R/2004 que regulamenta a referida categoria de unidade de conservação;
3. A execução da obra em área de APP de corpo hídrico poderá ser admitida por se enquadrar, em tese, como de interesse público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, e art. 8º da Resolução CONAMA nº 369/2006, c/c art. 3º, VIII, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal). Ressalta-se, contudo, que a intervenção deverá ser limitada ao estritamente necessário e acompanhada de medidas de controle de sedimentos e estabilidade das margens;
4. Executar as obras em conformidade com os documentos técnicos apresentados, sob Registro de Responsabilidade Técnica RRT CAU-BR nº 12954708;
5. Instalar sistema de drenagem pluvial direcionando o fluxo a caixas secas e dispositivos dissipadores de energia em pontos estratégicos, visando minimizar erosão, assoreamento e garantir a durabilidade da pavimentação. **Prazo: durante a execução das obras;**
6. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as obras. **Prazo: Imediato à geração;**
7. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
8. Orienta-se que o material a ser utilizado na pavimentação (Revson / Revson Plus) seja transportado mediante a apresentação da Licença Ambiental Única emitida pelo órgão estadual competente (IEMA);
9. Toda e qualquer movimentação de terra deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
10. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
11. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
12. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
13. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 045/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 788/2025 (2025-800KH)
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS
(REVSOL / REVSON PLUS)
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

14. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
15. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
16. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
17. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
18. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
19. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
20. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 03 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS Nº
047/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10-00786-25-F, de 03 de julho de 2025 do(a) Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 302/2014 (2025-GBDW5)** Protocolo nº 2025-B9FDN5 de 11 de abril de 2025.

REQUERENTE: ELIOMAR ANDRÉ ALTOÉ EIRELLI

CPF/CNPJ: 1*.4*1.*0*/0001-*0

ENDEREÇO: VOLTA REDONDA, S/Nº, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290809 / UTM 7708696

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 03 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 27 (vinte e sete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 047/2025

PROCESSO: 302/2014 (2025-GBDW5)

REQUERENTE: ELIOMAR ANDRÉ ALTOÉ EIRELLI

CPF/CNPJ: 1*.4*1.*0*/0001-*0

ENDEREÇO: VOLTA REDONDA, S/Nº, ZONA RURAL, JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Corte e acabamento/aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, com os seguintes equipamentos instalados: 02 serras mármore, 01 cortadeira semiautomática, 01 politriz de borda, 01 furadeira de boca de pia e 01 compressor de ar;
2. Informar a estimativa de geração de FIBRO (em m³ /mês), considerando a capacidade produtiva máxima dos equipamentos instalados. **Prazo: 11/2025;**
3. Apresentar Declaração de Uso de Água Subterrânea a ser obtida junto à AGERH (Agência Estadual de Recursos Hídricos). **Prazo: 11/2026;**
4. Promover a manutenção dos Extintores de Incêndio, mantendo-os em validade;
5. Realizar **anualmente** a limpeza do leito de secagem de FIBRO e apresentar comprovantes de destinação. **Prazo: 02/2026, 02/2027, 02/2028, 02/2029;**
6. Promover a limpeza da área onde se localiza o sistema de tratamento de efluentes domésticos, retirando toda a vegetação que o encobre. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
7. Apresentar anualmente, com dados mensais, relatório de geração/destinação de resíduos, conforme modelo abaixo. Fica estipulado o mês de fevereiro para a entrega dos relatórios anuais. **Prazo: 02/2026, 02/2027, 02/2028, 02/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

8. Apresentar **anualmente**, com os dados dos meses de destinação, Relatório de Ensaio da umidade dos resíduos depositados no tanque de sedimentação para secagem do FIBRO, comprovando que a umidade do mesmo é de no máximo 30%. O método a ser utilizado para determinação da umidade deverá ser preferencialmente o Método Expedito do Álcool Etílico, ou outro método devidamente descrito ou comprovado. Fica estipulado o mês de agosto para entrega dos relatórios anuais. **Prazo: 08/2026, 08/2027, 08/2028, 08/2029;**
9. Promover, **a cada dois anos**, a limpeza do sistema de fossa, filtro e sumidouro por empresa licenciada e apresentar comprovante à SEMMA. **Prazo: 08/2027, 08/2029;**
10. Manter o empreendimento limpo e organizado e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
11. Manter arquivados no empreendimento, recibos comprobatórios de recolhimento dos cacos de mármore/granito por parte da pessoa física ou jurídica adquirente, para comprovação junto à SEMMA;
12. Todo o FIBRO gerado deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento do mesmo diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado;

13. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
14. Qualquer ampliação deverá ser previamente requerida junto à SEMMA;
15. Manter na empresa, para fins de fiscalização, Alvará atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros;
16. Fica proibida a queima de resíduos de qualquer natureza;
17. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
18. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
19. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
20. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: ELIOMAR ANDRÉ ALTOÉ EIRELLI LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 047/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 302/2014 (2025-GBDW5) ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO</p>

21. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
22. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
23. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
24. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
25. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
26. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
27. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 03 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA**

**LS Nº
048/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10-00896_25-F, de 15 de julho de 2025 do(a) Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 784/2025 (2025-97DHL)** Protocolo nº 2025-L0L04Z de 08 de agosto de 2025.

REQUERENTE: MV CAIXAS LTDA

CPF/CNPJ: 5*.0*4.*5*/0001-*0

ENDERECO: RUA PROJETADA, S/Nº, COMUNIDADE POMBAL DE CIMA, ZONA RURAL, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA-ES

ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTECÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: INÍCIO: 24K 290532 / UTM 7707215 FIM: 24K 290123 / UTM 7703031

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 06 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 32 (trintas e duas) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 048/2025

PROCESSO: 784/2025 (2025-97DHL)

REQUERENTE: MV CAIXAS LTDA

CPF/CNPJ: 5*.0*4.*5*/0001-*0

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, COMUNIDADE POMBAL DE CIMA, ZONA RURAL, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA-ES

ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural;
2. Esta Licença está limitada aos seguintes equipamentos instalados: 01 Traçador, 01 Igualitória/igualadeira, 01 Multilâmina, 01 Máquina de Casqueiro, 01 Circular, 01 Compressor, com área útil de 1.000 m², distribuída em 400 m² de área coberta e 600 m² de área descoberta, apresentando capacidade produtiva declarada de 70 m³ por mês;
3. Esta Licença limita-se à área definida pelas coordenadas UTM (WGS84, fuso 24S):

V1 - E: 292.861,00 m; N: 7.721.500,00 m
V2 - E: 292.897,00 m; N: 7.721.507,00 m
V3 - E: 292.904,50 m; N: 7.721.480,60 m
V4 - E: 292.894,00 m; N: 7.721.477,00 m
V5 - E: 292.884,00 m; N: 7.721.478,00 m
V6 - E: 292.874,00 m; N: 7.721.474,00 m
V7 - E: 292.869,00 m; N: 7.721.474,00 m

4. O empreendedor deverá comunicar formalmente à SEMMA a conclusão das obras de instalação do empreendimento, mediante relatório fotográfico e descritivo. A comunicação deverá ocorrer antes do início das atividades operacionais. **Prazo: 15 (quinze) dias antes do início das atividades operacionais;**
5. Deverá ser realizada a impermeabilização do piso do empreendimento, com ênfase nas áreas adjacentes às máquinas, de forma a prevenir a infiltração e a consequente contaminação do solo e das águas subterrâneas por óleos, graxas e demais líquidos decorrentes das atividades desenvolvidas. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
6. O empreendedor deverá construir e manter estrutura física coberta e delimitada (“casa de pó”) para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados na atividade (pó de serra, cavacos, resíduos de madeira e similares), de modo a evitar sua dispersão por ventos, o carreamento superficial e a contaminação do solo ou de corpos hídricos adjacentes. A estrutura deverá possuir piso impermeável, garantindo condições seguras de armazenamento e limpeza periódica. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
7. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório referente ao ano anterior. **Prazo: 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

8. Manter arquivados no empreendimento todos os comprovantes de destinação de resíduos e a cópia das Licenças Ambientais de todos os fornecedores de matéria-prima, para apresentar à SEMMA quando solicitado;
9. Apresentar Outorga de Uso de Água Subterrânea, ou Dispensa se couber, a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) e mantê-la em validade. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
10. Elaborar e implantar sistema de tratamento de esgoto doméstico Fossa Biodigestora, como previsto, em conformidade com as ABNT NBR 7229 e NBR 13969, com projeto e ART do responsável técnico. Apresentar comprovação da instalação demais dados pertinentes. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
11. Instalar e manter no empreendimento Extintores de Incêndio devidamente instalados, sinalizados e dentro do prazo de validade. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
12. Apresentar Alvará do Corpo de Bombeiros, que conte com toda a área do empreendimento, e suas renovações. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
13. Apresentar, anualmente, o Certificado de Registro de Atividade Florestal - CRAF, referente ao exercício vigente, emitido pelo IDAF/ES, até 31 de março de cada ano, conforme IN IDAF nº 01/2021. Admite-se, no período de 1º/01 a 31/03, a apresentação de protocolo de renovação, devendo o documento definitivo ser juntado até 31/03. **Prazo: 06/2026, 03/2027, 03/2028, 03/2029;**
14. Apresentar, anualmente, no mês de janeiro, comprovação de regularidade no DOF+ (Ibama/Sinaflor+) referente ao exercício vigente, bem como o extrato consolidado de movimentações do ano anterior, com conciliação às respectivas NF-e. Aplica-se somente quando houver aquisição, armazenamento, transformação ou expedição de produtos/subprodutos florestais de origem nativa. Na ausência destes apresentar justificativa. **Prazo: 06/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
15. Promover a recuperação de uma área equivalente ao dobro da área ocupada em APP do corpo hídrico, como medida compensatória, na mesma microbacia hidrográfica, com Projeto elaborado por profissional habilitado, apresentando ART de execução e relatório fotográfico semestral até a completa recuperação da vegetação da área. Ressalta-se a importância do plantio para a regeneração da mata ciliar em questão, como ação essencial para a compensação e recuperação ambiental da APP impactada. Entrega do projeto. **Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias; Início da implantação. Prazo: 60 (sessenta) dias; após aprovação pela SEMMA;**
16. Apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
17. Implantar e manter estrutura exclusiva e adequada para o armazenamento de produtos químicos utilizados no processo (como óleos, tintas, seladores, solventes e similares), em local coberto, ventilado, sinalizado, com piso impermeável, fechamentos nas laterais e controle de acesso, além de sistema de contenção de vazamentos, de modo a prevenir riscos de contaminação ambiental e atender às normas técnicas e à legislação ambiental vigente. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
18. Efetuar diariamente a limpeza e a varrição de toda a área da empresa, a fim de remover o material particulado que se depositar no chão. O material proveniente da varrição deverá ser armazenado em local coberto, em baias restritas, protegido das intempéries (tais como chuva e vento), além de ser corretamente destinado;
19. O comércio ou doação de serragem só poderá ser realizado na forma desprovida de umidade;
20. Manter os equipamentos de controle de material particulado em operação de forma eficiente. Para isso, deverá ser realizada manutenção periódica, de modo a evitar emissões visíveis de material particulado. Os mesmos deverão sofrer melhorias, correções e/ou substituições, sempre que estiverem em desacordo com as exigências legais;
21. Destinar e/ou comercializar Resíduos Classe I - Perigosos apenas a empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente, mantendo arquivados, para fins de fiscalização, os documentos que comprovem a efetiva destinação ou comercialização;
22. Os resíduos sólidos gerados na empresa não passíveis de reciclagem deverão ser corretamente acondicionados e dispostos para recolhimento pela Coleta Pública Municipal;
23. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual n. 2299-N, de 09 de junho de 1986;

24. A presente Licença Ambiental não exime o empreendedor da ação ou fiscalização de outros órgãos competentes, nem a dispensa da obtenção de demais autorizações ou licenças exigidas pela legislação vigente;
25. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **MV CAIXAS LTDA**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 048/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 784/2025 (2025-97DHL)
ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

26. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
27. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
28. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
29. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
30. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
31. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
32. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 06 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS Nº
049/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10-00528_25-F, de 28 de maio de 2025 do(a) Profissional Geraldino de Souza Zambom, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 197/2013 (2025-LGHWW)** Protocolo nº 2025-BPHFF3 de 11 de julho de 2025.

REQUERENTE: GAMBÁ AUTO CENTER LTDA - ME

CPF/CNPJ: 3*.2*0.*3*/0001-*7

ENDEREÇO: AV. JOSÉ CARLOS DAVID, Nº 106 – TÉRREO, CENTRO, VARGEM ALTA-ES

ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA OU TRATAMENTO SUPERFICIAL DE QUALQUER NATUREZA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290270.23 / UTM 7712198.29

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 17 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 17 (dezessete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 049/2025

PROCESSO: 197/2013 (2025-LGHWW)

REQUERENTE: GAMBÁ AUTO CENTER LTDA - ME

CPF/CNPJ: 3*.2*0.*3*/0001-*7

ENDEREÇO: AV. JOSÉ CARLOS DAVID, Nº 106 – TÉRREO, CENTRO, VARGEM ALTA-ES

ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA OU TRATAMENTO SUPERFICIAL DE QUALQUER NATUREZA

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, com os seguintes equipamentos instalados: 03 elevadores, 01 balanceadora, 02 trocadoras de pneus, 20 cavaletes, 01 macaco hidráulico, 01 prensa hidráulica e 01 rampa de alinhamento;
2. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. **Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório anualmente. Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação

3. Apresentar Alvará de Licença emitido pelo Corpo de Bombeiros. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
4. Manter arquivados no empreendimento todos os recibos comprobatórios de recolhimento dos resíduos oleosos, pneus inutilizados e sucatas por parte da pessoa física ou jurídica adquirente, no qual contemple a descrição dos resíduos a serem recolhidos pela mesma;
5. Os resíduos oleosos devem ser armazenados em local devidamente impermeabilizado;
6. A empresa deverá zelar pela limpeza e organização do empreendimento. Fica proibida a deposição, mesmo que temporária, de qualquer tipo de resíduo ou sucata a céu aberto;
7. Não dispor qualquer tipo de resíduo oleoso em contato direto com o solo;
8. Todos os resíduos deverão ser segregados e destinados de acordo com a Legislação vigente;
9. Fica proibida toda queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento;
10. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: GAMBÁ AUTO CENTER LTDA - ME
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 049/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 197/2013 (2025-LGHWW)
ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM
PINTURA OU TRATAMENTO SUPERFICIAL DE QUALQUER NATUREZA
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

11. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
12. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
13. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
14. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
15. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
16. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
17. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 17 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS Nº
050/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250052233, de 18 de março de 2025 do(a) Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 504/2020 (2025-63QSG)** Protocolo nº 2025-NBXLPK de 25 de março de 2025.

REQUERENTE: OFRANTI STONE LTDA - ME

CPF/CNPJ: 3*.1*5.*9*/0001-*9

ENDEREÇO: RODOVIA ES-375, KM 03, S/Nº, RICHIMOND, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 291955.84 / UTM 7710644.73

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 18 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 22 (vinte e duas) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 050/2025

PROCESSO: 504/2020 (2025-63QSG)

REQUERENTE: OFRANTI STONE LTDA - ME

CPF/CNPJ: 3*.1*5.*9*/0001-*9

ENDEREÇO: RODOVIA ES-375, KM 03, S/Nº, RICHIMOND, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Corte e acabamento / aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, com capacidade instalada de 3.900 m²/mês;
2. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório, anualmente. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

3. Promover, **a cada três anos**, a limpeza do sistema fossa-filtro-sumidouro, por meio de empresa especializada e licenciada para tal atividade. **Prazo: 1095 (um mil e noventa e cinco) dias;**
4. Apresentar Portaria de Outorga ou Dispensa para captação de águas superficiais, a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 02/2026;**
5. Apresentar cópia do contrato com o aterro ou com a empresa que realizará a coleta do FIBRO. **Prazo: 06/2026;**
6. Manter na empresa, para fins de fiscalização, Alvará atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros;
7. Todo o FIBRO gerado a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento do mesmo diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado. Manter arquivados na empresa, os comprovantes de destinação do FIBRO gerado;
8. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
9. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
10. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata à céu aberto;
11. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
12. Não armazenar matérias-primas, resíduos e/ou quaisquer outros materiais em Área de Preservação Permanente;
13. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
14. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;

15. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: OFRANTI STONE LTDA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 050/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 504/2020 (2025-63QSG)
ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE
ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU
SEMAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

16. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
17. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
18. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
19. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
20. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
21. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
22. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 18 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS Nº
051/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820240427328, de 11 de dezembro de 2024 do(a) Profissional Karla Fernandes de Souza Ramos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 512/2020 (2025-KNZ9S)** Protocolo nº 1477/2024 de 19 de dezembro de 2024.

REQUERENTE: MARMOARIA A. SOARES LTDA

CPF/CNPJ: 0*.1*3.*8*/0001-*1

ENDEREÇO: ESTRADA DE ESTAÇÃO DE SOTURNO, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 288841 / UTM 7703362

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 18 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 22 (vinte e duas) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 051/2025

PROCESSO: 512/2020 (2025-KNZ9S)

REQUERENTE: MARMOARIA A. SOARES LTDA

CPF/CNPJ: 0*.1*3.*8*/0001-*1

ENDEREÇO: ESTRADA DE ESTAÇÃO DE SOTURNO, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Corte e acabamento/aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, com os seguintes equipamentos instalados: 01 furadeira de bancada, 01 poliborda boca de pia, 01 poliborda, 02 cortadeiras, 01 encabeçadeira, 01 batedeira, 01 ponte rolante e 01 compressor instalados, com capacidade produtiva de 4.500 m² /mês;
2. Informar a estimativa de produção mensal de FIBRO, considerando a capacidade produtiva total dos equipamentos instalados. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Apresentar anualmente, com dados mensais, relatório de geração/destinação de resíduos, conforme modelo abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório anual referente ao ano anterior. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação

4. Manter em validade, Declaração de Uso de Água Subterrânea, a ser emitida pela Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) e apresentar cópia de todas as renovações. **Prazo: 02/2026;**
5. Operar o sistema de decantação mantendo um limite de segurança referente a capacidade de armazenamento, de forma a evitar possíveis acidentes e transbordamentos;
6. Realizar, **a cada dois anos**, a limpeza do sistema fossa-filtro-sumidouro. Apresentar comprovantes à SEMMA. **Prazo: 04/2026, 04/2028;**
7. Manter na empresa registro de movimentação e destinação de todos os resíduos para comprovação junto à SEMMA;
8. Todo o FIBRO gerado a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento do mesmo diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado;
9. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
10. Fica proibida a queima de resíduos de qualquer natureza;
11. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
12. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
13. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
14. Os equipamentos de controle deverão ser mantidos e operados nas melhores condições de eficiência e sofrer manutenção periódica, de modo a evitar contaminação de resíduos, extravasamento de efluentes,

etc. Os mesmos deverão sofrer melhorias, correções e/ou substituições sempre que estiverem em desacordo com as exigências da SEMMA;

15. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **MARMOARIA A. SOARES LTDA**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 051/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 512/2020 (2025-KNZ9S)
ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE
ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU
SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

16. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
17. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
18. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
19. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
20. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
21. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
22. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 18 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS Nº
052/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 12954708, de 22 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Lorenço Fernandes Azeredo, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 794/2025 (2025-JNGXN)** Protocolo nº 2025-N5MW0T de 11 de novembro de 2025.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-*3

ENDEREÇO: RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/Nº CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: EMPREENDIMENTO DESPORTIVO OU RECREATIVO, PÚBLICO OU PRIVADO (PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS, GINÁSIOS, PARQUE AQUÁTICO, HARAS, CLUBES, COMPLEXOS ESPORTIVOS, CAMPING, SHOPPING CENTERS E SIMILARES), SEM ATIVIDADES DE AQUICULTURA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 291682 / UTM 7713421

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 19 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 25 (vinte e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 052/2025

PROCESSO: 794/2025 (2025-JNGXN)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-*3

ENDEREÇO: RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/Nº CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: EMPREENDIMENTO DESPORTIVO OU RECREATIVO, PÚBLICO OU PRIVADO (PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS, GINÁSIOS, PARQUE AQUÁTICO, HARAS, CLUBES, COMPLEXOS ESPORTIVOS, CAMPING, SHOPPING CENTERS E SIMILARES), SEM ATIVIDADES DE AQUICULTURA

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Empreendimento desportivo ou recreativo, público ou privado (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, camping, shopping centers e similares), sem atividades de aquicultura, em uma área de 3.694,38 m²;
2. A Pista de Motocross está delimitada pelas seguintes coordenadas:

Ponto 01	24 K 0291682 / UTM 7713421
Ponto 02	24 K 0291670 / UTM 7713456
Ponto 03	24 K 0291759 / UTM 7713492
Ponto 04	24 K 0291770 / UTM 7713471
Ponto 05	24 K 0291757 / UTM 7713454
Ponto 06	24 K 0291735 / UTM 7713439
Ponto 07	24 K 0291713 / UTM 7713429
3. Fica estabelecido que o funcionamento da pista de Motocross deverá ocorrer **exclusivamente no período das 09 h às 14 h**, sendo **vedado qualquer tipo de atividade** fora desse intervalo, incluindo treinos, testes de motores, eventos ou qualquer outra ação que gere ruído ou movimentação no local;
4. Em casos de perturbação à tranquilidade da comunidade, geração excessiva de ruído ou ultrapassagem do horário de funcionamento estabelecido (09 h às 14 h), o presente licenciamento poderá ser **cassado**, sem prejuízo da aplicação de multas, advertências ou outras sanções previstas na legislação ambiental vigente;
5. Implantar e manter cortina vegetal nativa ao redor de todo o perímetro da pista de motocross, utilizando espécies nativas de porte arbustivo e arbóreo, de modo a mitigar poeira, ruídos e impactos paisagísticos. A cortina vegetal deverá ser mantida durante toda a vigência da licença, com reposição de falhas e registro fotográfico semestral. **Prazo para a implantação: 60 (sessenta) dias;**
6. Apresentar um Estudo de Impacto Sonoro (EIS) detalhado para a operação da pista de motocross, de modo a demonstrar que os níveis de ruído emitidos estarão em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
7. Deverá ser respeitada a faixa de domínio da ferrovia, equivalente a 15 metros;
8. Realizar controle de poeira (umedecer a pista e acessos durante atividades);
9. Implantar sistema de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados nas atividades da pista e nos eventos;
10. Disponibilizar equipe de primeiros socorros e ambulância durante os eventos;
11. Manter infraestrutura de drenagem e contenção sempre funcional, de forma a evitar erosão e assoreamento;
12. Fica proibida a realização de lavagem, manutenção, regulagem, reparos mecânicos ou quaisquer intervenções técnicas em motocicletas;

13. Garantir que a pista seja utilizada apenas para fins autorizados, sendo vedada a realização de atividades não licenciadas (eventos musicais, rally, acampamentos, entre outros);
14. Qualquer supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
15. Toda deposição de terra no local deverá ser proveniente de áreas devidamente licenciadas;
16. Fica proibida a instalação de quaisquer equipamentos de infraestrutura na Área de Preservação Permanente, incluindo edificações, estruturas de apoio, entre outros;
17. Comunicar previamente à SEMMA quaisquer alterações estruturais na pista ou mudanças no tipo de atividade realizada;
18. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 052/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 794/2025 (2025-JNGXN)
ATIVIDADE: EMPREENDIMENTO DESPORTIVO OU RECREATIVO, PÚBLICO OU PRIVADO (PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS, GINÁSIOS, PARQUE AQUÁTICO, HARAS, CLUBES, COMPLEXOS ESPORTIVOS, CAMPING, SHOPPING CENTERS E SIMILARES), SEM ATIVIDADES DE AQUICULTURA
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

19. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
20. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
21. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
22. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
23. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
24. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
25. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 19 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS Nº
053/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10-01122-25-F, de 05 de agosto de 2025 do(a) Profissional Geraldino de Souza Zambom e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 486/2019 (2025-TRJGL)** Protocolo nº 2025-T7VDGP de 05 de agosto de 2025.

REQUERENTE: PABLO BRAVIN MARINI

CPF/CNPJ: 0*1.*9*.4*7-*4

ENDEREÇO: BELÉM, ÁREA RURAL, S/Nº, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 291669 / UTM 7699684

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 28 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 18 (dezoito) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 053/2025

PROCESSO: 486/2019 (2025-TRJGL)

REQUERENTE: PABLO BRAVIN MARINI

CPF/CNPJ: 0*1.*9* 4*7-*4

ENDEREÇO: BELÉM, ÁREA RURAL, S/Nº, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Produção artesanal de alimentos e bebidas, com os seguintes equipamentos instalados: 01 pasteurizador, 01 fogão, 01 geladeira, 01 freezer, 01 tanque camisa dupla inox 350 litros, 01 par de luvas inox horizontal e vertical (corte), 01 tampa dessoradora inox, 01 garfo dessorador inox, 02 prensas inox, 10 pesos inox para prensa, 05 caixas para dessoradores de formas, 20 formas retangulares com tampa e dessoradores, 60 formas redondas com tampa e dessoradores, 20 formas redondas pequenas com tampa e dessoradores, 01 mesa de granito para colocar as formas, 01 balança, 01 máquina de vácuo, 03 panelas grandes, 01 geladeira laticínio, 20 tabuleiros para colocar as formas com queijo na geladeira, 01 termômetro para medir temperatura do leite, 01 bomba de transferência de leite e 01 caixa recolhedora de soro;
2. Realizar periodicamente a limpeza da caixa gordura;
3. Não lançar o soro do leite em curso hídrico ou diretamente no solo;
4. Manter devidamente limpos os equipamentos de uso diários. Botas e luvas devem ser higienizadas com uma solução clorada;
5. Evitar o consumo de alimentos no local de produção dos queijos, para impedir contaminações;
6. Equipamentos, instalações e maquinários devem ser cuidadosamente higienizados, eliminando os resíduos da produção que são altamente perecíveis;
7. A higienização deve ser feita com detergente neutro, água potável, esponja, escovas e vassouras de cerdas duras, baldes e luvas de borracha;
8. As peças devem ser acondicionadas em local seco, bem higienizado e com condições de refrigeração adequadas para cada tipo de queijo;
9. Prateleiras de armazenamento e maturação devem ser feitas com materiais facilmente higienizáveis, com preferência para madeira tratada e fibra de vidro;
10. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
11. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: PABLO BRAVIN MARINI

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 053/2025

PROCESSO: SEMMA Nº 486/2019 (2025-TRJGL)

ATIVIDADE: PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS

TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO

IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

12. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

13. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
14. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
15. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
16. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
17. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
18. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 28 de novembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente